



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 – CEP: 36.544-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.763.715/0001-07 – TEL: (0\_\_32) 3537-1242

## LEI Nº. 1095 /2011.

“Autoriza o Chefe do Executivo a pagar bônus por desempenho aos profissionais que atuam no PSF e dá outras providências”

O Chefe do Executivo Municipal de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, encaminha a presente matéria de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizada a pagar aos agentes públicos (profissionais) das equipes do Programa Saúde da Família (PSF), os bônus de desempenho nos termos da Resolução SES-MG n. 2.602, de 07 de Dezembro de 2010, editada pelo Secretário de Estado de Saúde.

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito orçamentário de natureza suplementar, bem como às anulações que se fizerem necessários, para fins de aplicação desta Lei, mediante Decreto Municipal.

Art. 3º. Fica declarado que a presente Lei não terá impacto orçamentário-financeiro, por se tratar de valor repassado à municipalidade pelo Estado de Minas Gerais, nos termos da declaração firmada pelo setor de contabilidade desta municipalidade, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Fica o chefe do executivo municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Paula Cândido (MG), 12 de agosto de 2011.

JOÃO DE CARVALHO SOARES  
Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 – CEP: 36.544-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.763.715/0001-07 – TEL: (0\_\_ 32) 3537-1242

Senhor Presidente,

O Município de Paula Cândido, por seu Prefeito Municipal, e nos expressos termos da Lei Orgânica Municipal, tem o prazer de encaminhar à essa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Executivo a pagar bônus por desempenho aos profissionais que atuam no PSF e dá outras providências”.

O objetivo do projeto é obter junto à essa Casa de Leis a necessária autorização para o fim específico, de conceder aos agentes públicos profissionais que prestam serviços nos Programas Saúde da Família no nosso Município nos exatos termos contidos na Resolução SES-MG n. 2.602, de 07 de Dezembro de 2010, editada pelo Secretário de Estado de Saúde.

No mais devemos destacar, na verdade, que se trata de recurso carimbado e vinculado, eis que o Estado de Minas Gerais, repassou os valores à municipalidade, no montante de R\$ 16.226,28, cujos valores, até o seu limite de 50%, ou seja, R\$ 8.113,14, poderão ser repassados aos agentes públicos que prestaram serviços às equipes de saúde de família no exercício financeiro de 2010, sendo R\$ 176,37 para cada agente, consoante se extrai da dicção normativa que emana da referida Resolução.

Neste sentido, objetivando cumprir à risca os ditames máximos da Constituição Federal plenamente vigente, e considerando sua força normativa incontestável, notadamente no tocante aos princípios informadores da Administração Pública da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, é que o Município pretende obter a presente autorização legislativa para o correto e melhor atendimento à população.

O presente projeto tem total condição de ser aprovado, uma vez que não trará ônus ao orçamento anual de forma a extrapolar as bases orçamentárias fixadas na Lei de Responsabilidade Fiscal no que concerne a folhas de pagamentos e investimentos na respectiva área, conforme, inclusive, declarado pelo setor de contabilidade desta municipalidade.

Por esse motivo venho, em atenção aos ditames legais, solicitar aos insignes representantes do povo de Paula Cândido, em CARÁTER DE URGÊNCIA, a apreciação e, conseqüente aprovação do projeto de lei em anexo.

Nesta oportunidade, renovo-lhe os mais sinceros votos de elevada estima e consideração, colocando-me a sua disposição para solucionar qualquer dúvida que posso surgir na votação desse projeto.

Atenciosamente,

João de Carvalho Soares  
Prefeito Municipal